

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo nº 193521/2018

Interessado – Hotel Águas Quentes Alfa - ME

Relatora – Fabíola Laura Costa Corrêa - FECOMÉRCIO

Advogado (a) – Francisco Egídio Cavalcante Pinho – OAB/MT 22.571

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento: 16/12/2022

Acórdão nº 550/2022

Auto de infração 162076 de 09/03/2018. Por executar extração de recursos minerais (água), sem a competente autorização do DNPM; por operar a atividade de balneário, sem a Licença de Operação; por utilizar recursos hídricos subterrâneos para serviços gerais no balneário, sem outorga da SEMA (1 poço), conforme auto de inspeção nº 174759 de 09/03/2013. Decisão Administrativa nº 1561/SGPA/SEMA/2021 homologada em 09/04/2021, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, arbitrando a penalidade administrativa de multa no total de R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 63 e 66, ambos do Decreto Federal nº 6514/2008. Requer o Recorrente, a anulação das multas e ou substituição pela penalidade de advertência. Voto da Relatora, considerando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, o valor da multa aplicada mostra-se excessivo diante da conduta praticada, considerando a situação econômica do estabelecimento que já está investindo financeiramente para cumprir os compromissos constantes no TAC firmados com a ANM, MP e SEMA. Assim, deu provimento ao Recurso para conceder a conversão da multa em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, cuja prestação deverá ser determinada pelo departamento competente da SEMA. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acolher os termos do voto da Relatora, para conceder a conversão da multa em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, determinada pelo departamento competente da SEMA. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Fabíola Correa

Representante da FECOMÉRCIO

Rodrigo Gomes Bressane

Representante da Ação Verde

Marcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante da ITEEC

William Khalil

Representante do CREA

Cuiabá, 16 de dezembro de 2022

WILLIAM KHALIL
Presidente da 2ª J.J.R.